PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. /2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R$ 3.099.000,00 (três milhões e noventa e nove mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA DE SAUDE
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1001 – Aquisição de material permanente
4490.52 – Equipamento e material permanente (fonte 2) ..... + R$ 13.700,00
4490.52 – Equipamento e material permanente (fonte 5) ..... + R$ 190.000,00

10.301.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de consumo (fonte 5) ..... + R$ 500.000,00
3390.36 - Outros serv. Terc. Pessoa física (fonte 5) ..... + R$ 70.000,00
3390.39 - Outros serv. Terc. Pessoa jurídica (fonte 5) ..... +R$ 410.000,00

10.301.0006.2018 – Repasse ESF
3390.39 - Outros serv. Terc. Pessoa jurídica (fonte 5) ..... + R$ 410.000,00

10.302.0006.1001 - Aquisição de material permanente
4490.52 – Equipamento e material permanente (fonte 2) ..... + R$ 37.300,00
4490.52 – Equipamento e material permanente (fonte 5) ..... + R$ 203.000,00

10.302.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 - Outros serv. Terc. Pessoa jurídica (fonte 5) ..... + R$ 230.000,00

10.302.0006.2020 – Repasse Contratualização
3390.39 - Outros serv. Terc. Pessoa jurídica (fonte 5) ..... + R$ 505.000,00

10.303.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita (fonte 2) ..... + R$ 180.000,00

10.304.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de consumo (fonte 5) ..... + R$ 30.000,00
3390.39 - Outros serv. Terc. Pessoa jurídica (fonte 5) ..... + R$ 40.000,00

10.305.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (fonte 5) ..... + R$ 130.000,00
3390.30 – Material de consumo (fonte 5) ..... + R$ 60.000,00
3390.39 - Outros serv. Terc. Pessoa jurídica (fonte 5) ..... + R$ 60.000,00

10.305.0006.2002 – Publicidade e Propaganda
3390.39 - Outros serv. Terc. Pessoa jurídica (fonte 5) ..... + R$ 10.000,00

10.306.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de consumo (fonte 5) ..... + R$ 20.000,00

TOTAL .....+ R$ 3.099.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$ 3.099.000,00 (três milhões e noventa e nove mil reais), será coberto com **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, das Fontes de Recurso Estadual e Federal, conforme Boletim de Caixa nº. 251 de 31/12/2019.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 12 DE MAIO DE 2020.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Porto Feliz, 12 de maio de 2020.

Ofício nº. 152/2020 – Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exª., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

O crédito adicional suplementar que se pretende ver autorizado refere-se à manutenção dos projetos mantidos pela Secretaria de Saúde.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Saulo Henrique Candido
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta